DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010
TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.
www.matelandia.pr.gov.br/diario
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	R$	100,00
Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM	R$	40.000,00
Fonte nº 31858 – Convênio SEDU - Veículo SMDSH	R$	35,00
Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB	R$	10.000,00
Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**60.135,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.907/2018

Regulamenta a Lei nº 4.193/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 112.180,53

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.193/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 112.180,53 (cento e doze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881	R$	0,01
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33859	R$	184,35
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33883	R$	61.996,17
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 33859	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**112.180,53**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB	R$	50.184,35
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R$	0,001
Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast.	R$	61.996,17

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.
Início

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010
TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.
www.matelandia.pr.gov.br/diario
ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL ..... **R$ 112.180,53**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias dia do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.908/2018

Regulamenta a Lei nº 4.194/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 424.100,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.194/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 424.100,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000 ..... R$ 220.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 64.100,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000 ..... R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... **R$ 424.100,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 424.100,00
TOTAL ..... **R$ 424.100,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	R$	100,00
Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM	R$	40.000,00
Fonte nº 31858 – Convênio SEDU - Veículo SMDSH	R$	35,00
Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB	R$	10.000,00
Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**60.135,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.193/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 112.180,53 (cento e doze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881	R$	0,01
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33859	R$	184,35
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33883	R$	61.996,17
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 33859	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**112.180,53**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB	R$	50.184,35
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R$	0,001

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast. ..... R$ 61.996,17
TOTAL ..... R$ 112.180,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias dia do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.194/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 424.100,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000 ..... R$ 220.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 64.100,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000 ..... R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 424.100,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 424.100,00
TOTAL ..... R$ 424.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.